



Área de Conhecimento: Artes e Patrimônio  
Disciplinas: Introdução à Museologia; Conservação Preventiva de Bens Culturais; Práticas laboratoriais de conservação de bens culturais; Conservação preventiva aplicada em bens culturais; Introdução às técnicas de restauro de madeira; Introdução às técnicas de restauro de mídias magnéticas; Conservação e restauro em meios eletrônicos.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
1º Lugar: VANUSA RIBEIRO FLOR DE MORAES  
2º Lugar: ROSANE DIAS DOS SANTOS  
3º Lugar: MILENA LIMA E SILVA MATOS

Nº 943 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital Nº 16/2015, publicado no D.O.U. nº 194, Seção 3, página 90, de 09 de outubro de 2015.

Área de Conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Matérias: Fundamentos de Filosofia; Fundamentos Sócio-Antropológicos aplicados ao Meio Rural  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
1º Lugar: NAIRIS DE LIMA CAVALCANTI  
Matérias: Elaboração e Análise de Projetos; Administração Estratégica e Planejamento em Cooperativismo  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
1º Lugar: ADRIANA CARNEIRO DA SILVA  
2º Lugar: DENISE LEMOS GARCIA

Nº 944 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - Campus de Cruz das Almas (BA), regulado pelo Edital Nº 17/2015, publicado no D.O.U. nº 205, Seção 3, páginas 71 e 72, de 27 de outubro de 2015.

Área de Conhecimento: Educação  
Matérias: Pesquisa em Educação; Avaliação e Educação; Organização da Educação Brasileira e Políticas Públicas  
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais  
1º Lugar: TÂNIA MARIA NUNES NASCIMENTO  
2º Lugar: EDUARDO OLIVEIRA MIRANDA  
Área de Conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Matérias: Fundamentos de Filosofia; Fundamentos Sócio-Antropológicos ao Meio Rural  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
1º Lugar: ROSANGELA MAIA

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 8.749, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto COPPEAD de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas através da portaria 9543, de 10/10/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 13 de outubro de 2014, resolve:

Tornar público o término da seleção dos candidatos ao curso de doutorado do edital nº 400, de 01 de dezembro de 2014, publicado no D.O.U. nº 242, seção 3, página 93, de 15/12/2014, bem como no BUF RJ nº 51, de 18/12/2014, informando que a relação dos candidatos aprovados encontra-se disponível no endereço: www.coppead.ufrj.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015  
VICENTE ANTONIO DE CASTRO FERREIRA  
Diretor

ELAINE MARIA TAVARES RODRIGUES  
Coordenadora

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1.500, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria nº 1479/DDP/2015, publicada no Diário Oficial da União de 20/11/2015, seção 1, página 54 e 55, que trata de homologação de concurso público, objeto do Edital 044/DDP/2015: onde se lê: "

Classificação	Candidato	Média final
3º	JOSE CARLOS BOARETO	8,96

", leia-se "

Classificação	Candidato	Média final
3º	JOSE CARLOS BOARETO	7,48

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

### PORTARIA Nº 1.524, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.033343/2015-06 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - PPGA, instituído pelo Edital nº 147/DDP/2015, de 03 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 210, Seção 3, de 04/11/2015.

Área de Concentração: Engenharia Sanitária  
Sub-Área do Conhecimento: Tratamento de Águas Residuárias

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Rodrigo de Almeida Mohedano	10

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 891, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta critérios e procedimentos para avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores da Carreira de Analista de Comércio Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Aplicar-se-ão os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria GMF nº 311, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, aos servidores da Carreira de Analista de Comércio Exterior que foram redistribuídos ao Ministério da Fazenda, conforme o disposto no art. 37, da Lei nº 8.112, de 1990, e no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

#### PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com o seu art. 7º, a pessoa jurídica ORSERV - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREGOS LTDA (CNPJ nº 12.666.772/0001-46) tendo em vista que foi constatada inadimplência com relação às Contribuições Previdenciárias no período a partir de 08/2015 a 10/2015 (três meses consecutivos).

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador da Fazenda Nacional na Paraíba, na Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### RETIFICAÇÃO

No art. 11 do Regulamento anexo à Resolução nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, republicada no DOU de 24 de novembro de 2015, Seção 1, páginas 17-20, onde se lê: "Art. 11. Na aplicação dos recursos de que trata este Regulamento, devem ser observados os seguintes limites e ativos admitidos:", leia-se: "Art. 11. Na aplicação dos recursos de que trata este Regulamento, devem ser observados os seguintes limites e ativos admitidos:"

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COLEGIADO

#### COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS

#### DECISÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

#### PARTICIPANTES

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PABLO WALDEMAR RENTERIA - DIRETOR

GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - DIRETOR

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PROC. RJ2015/1200

Reg. nº 9579/15

Relator: SGE

Trata-se de apreciação de propostas de Termo de Compromisso apresentadas por Mario Hagemann, Luiz Roberto Ramos, Mario Eduardo Hagemann e Maria Tereza van Biene Hagemann ("Proponentes"), nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM RJ2014/4077, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP.

Os fatos apurados no processo versam sobre elaboração de demonstrações financeiras em inobservância a dispositivos normativos, abuso de poder de controle, desvio de poder, conflito de interesse e inobservância de fiscalização sobre atos de gestão de diretores da Metalúrgica Duque S.A. ("Companhia").

Mario Hagemann, na qualidade de diretor presidente, diretor de relações com investidores, presidente do conselho de administração e acionista controlador da Companhia, por meio da MH - Administração e Participações Ltda., foi responsabilizado pelo descumprimento ao disposto nos artigos 117, § 1º, alíneas 'a' e 'f'; 154, caput e § 2º, alínea 'b'; 156, caput; e 176, c/c o 177, § 3º, todos da Lei 6.404/76, bem como ao disposto nos artigos 26 e 29 da Instrução CVM 480/09.

Luiz Roberto Ramos, na qualidade de diretor administrativo financeiro da Companhia, e Mario Eduardo Hagemann, na qualidade de diretor infraestatutário e, posteriormente, vice-presidente/superintendente da Companhia, foram responsabilizados pelo descumprimento ao disposto nos artigos 176, c/c o 177, § 3º, da Lei 6.404/76 e 26 e 29 da Instrução CVM 480/09.

Por sua vez, na qualidade de membro do conselho de administração da Companhia, Maria Tereza van Biene Hagemann foi responsabilizada por infração ao disposto no art. 142, incisos III e IV, c/c o art. 153 da Lei 6.404/76.

Em sua proposta, Mario Hagemann comprometeu-se a:

(i) no prazo de 90 dias contados da celebração do Termo, corrigir as irregularidades apontadas nas demonstrações financeiras;

(ii) abster-se de práticas semelhantes às imputadas na peça acusatória;

(iii) pagar à CVM o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até 30 dias após a celebração do Termo.

Luiz Roberto Ramos e Maria Tereza van Biene Hagemann, ao seu tempo, comprometeram-se a pagar à CVM a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, enquanto Mario Eduardo Hagemann comprometeu-se a pagar à autarquia a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), todos no prazo de até 30 dias após a celebração do Termo.

Em sua análise, o Comitê de Termo de Compromisso concluiu pela existência de óbice legal à aceitação das propostas apresentadas, por não atendimento ao requisito inserto no inciso II, §5º, art. 11, da Lei nº 6.385/76, já que as práticas contábeis consideradas ilícitas não foram corrigidas pela companhia.

O Comitê destacou, no entanto, que mesmo sendo superado o óbice jurídico, o presente caso demandaria um pronunciamento norteador por parte do Colegiado em sede de julgamento, visando à orientação dos participantes do mercado de valores mobiliários em situações assemelhadas, especialmente a atuação dos administradores de companhias abertas no exercício de suas atribuições.

Desse modo, considerando as características que permeiam o caso concreto e a natureza e gravidade das questões nele contidas, o Comitê registrou seu entendimento de que a celebração de Termo de Compromisso seria inconveniente.